

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 1806.01/2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250602/0001-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MAIARA MELO ALVES LOPES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20250602/0001-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 1806.01/2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA/FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E PROTEÍNAS ANIMAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CÂMARA FRIA/FRIGORÍFICA PARA CONGELAMENTO	1.0	Unidade		
Especificação: Câmara fria/frigorífica de congelamento, trifásica, 380v, temperatura de entrada: - 8°C, temperatura interna: - 20°C, capacidade de estocagem: aproximadamente 8.000 kg, jornada de trabalho: 24 horas/dia, com painel de controle de médio porte possuindo 5 saídas de controle de até 10hp para o compressor, ventilador 5a, degelo 21a, lâmpadas 5A e alarme 10A, composto por: 1. 1(uma) câmara de conservação de medidas/dimensões internas mínimas: 5260 x 3300 x 2750mm (CxLxA) e medidas/dimensões externas mínimas: 5500 x 3540 x 3120mm (CxLxA) com paredes e teto produzidos em painéis de isolamento térmico com núcleo de poliisocianurato (PIR), com revestimento nas 2 faces em chapa de aço zincado, pré-pintada na cor branca RAL 9003, com largura útil fixa mínima de 1120mm, aparelhados com perfis laterais que se conectam pela tecnologia de encaixe macho-fêmea, piso constituído por hidroasfalto impermeabilizante de solo, manta asfáltica cobrindo toda extensão, placas de isolamento térmico em poliestireno expandido (EPS) de espessura mínima de 100mm e 50mm, selante tecnicamente indicado entre as duas placas com retardante à chama de acordo com as normas de segurança da ABNT nº 11948/1992 e coeficiente de condutividade térmica de 0,028 Kcal/m.h.°C, revestido em lona plástica sob o piso nivelado de concreto armado					



de espessura mínima de 100mm; 2. 1(uma) porta frigorífica giratória, 3 batentes (inclusos), abertura para a esquerda de medidas/dimensões mínimas: 1200x2200mm (LxA) com núcleo isolante em poliuretano injetado (PUR), com retardante à chama classe R1 de acordo com as normas de segurança da ABNT nº 15366/2006, revestida nas 2 faces em chapa de aço zincado, pré-pintada na cor branca RAL 9003, estrutura em perfis de alumínio anodizado, marcos em PVC, fechadura com chave externa e abertura com dispositivo interno de segurança; 3. 1(uma) unidade interna (evaporadora) com capacidade de 610 à 10.185 kcal/h com aplicação de - 40°C à 10°C, degelo elétrico, contendo 3(três) ventiladores com flecha de ar de até 13m, possuindo seu gabinete pintado. contendo um orifício em sua válvula de expansão nº 04, tubulação da linha frigorífica de 1.1/8 e 1/2 isolamento térmico de aplicação T28 válvula de expansão com equalizador e 4. 1(uma) unidade externa(condensadora) de 4 hp trifásica 380v, gás refrigerante R-404A com separador de óleo, acumulador de sucção, pressostatos e filtro secador, itens inclusos (perfis metálicos para sustentação e teto tipo "T" e intermediário - quando for aplicável; cantoneiras e perfis para acabamento; materiais de fixação e vedação - parafusos, buchas, rebites, selante elástico, etc; materiais para isolamento do piso - lona plástica, frio asfalto e manta asfáltica; tubos em cobre; acessórios diversos - curvas, reduções, sifões, etc; registros de bloqueio; válvulas de expansão; visores de líquido, manual de instruções em português e certificado de garantia), o equipamento deverá ser instalado e testado no ambiente designado garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contemplando manutenção corretiva e assistência técnica não superior a 150 km.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na classificação abaixo: 0501.12.368.0171.2.025 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1806.01/2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1806.01/2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal



Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acaraú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARAÚ/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 07.547.821/0001-91
MAIARA MELO ALVES LOPES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

